

Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 075/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão nº: 020/2021 Tipo: Menor Preço Global

| Razao Social: | | - |
|---|-------------------------------|----------------------------|
| CNPJ № | | |
| Endereço: | | |
| E-mail: | | - |
| Cidade: | Estado: | - |
| Telefone: | Fax: | |
| Pessoa para contato: Recebemos nesta data, cópia do ir | nstrumento convocatório da li | citação acima identificada |
| Local:, de | de 2021. | |
| - | Assinatura | |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (034) 3841:1344 ou pelo e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles Pregoeira



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-EDITAL DE LICITAÇÃO--PREGÃO PRESENCIAL № 020/2021-

Processo nº: 075/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão nº: 020/2021 Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Coromandel em jornal de Grande Circulação na Região e no Estado de Minas Gerais.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 020 de 17 de Março de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço global.

Da Sessão Pública do Pregão

| | DATA | HORA | LOCAL | | |
|---------------|------------|---------------|--------------------------------|-------------|--------------------------|
| DDOTOCOLO DOC | SESSÃO | DAS 07:00 ATÉ | Setor de Protocolo, Rua Artur | | |
| ENVELOPES | | | | O INÍCIO DA | Bernardes, 170 – Centro, |
| ENVELOPES | | SESSÃO | Coromandel - MG | | |
| PARA A SESSÃO | | | Setor de Licitações, Rua Artur | | |
| PÚBLICA | 25/05/2021 | 09:00 | Bernardes, 170 – Centro, | | |
| PUDLICA | | | Coromandel – MG | | |

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo regulamento aprovado pela lei Municipal nº 2.876 de 12 de junho de 2005, Lei Complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e no que couber pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Coromandel em jornal de Grande Circulação na Região e no Estado de Minas Gerais.

- DO CREDENCIAMENTO – FORA DE QUALQUER ENVELOPE

- 3.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto;
- 3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO ANEXO III;
- 3.1.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.2 Cada credenciado poderá representar somente uma empresa.

O credenciamento trago **EM MÃOS** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);
- d) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual Anexo V), para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- e) Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo V), neste caso apenas para aqueles que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 075/2021

Modalidade: Pregão Presencial



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Pregão nº: 020/2021 Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Coromandel em jornal de Grande Circulação na Região e no Estado de Minas Gerais.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

- 4.2 A proposta de preços deverá conter:
- 4.2.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;
- 4.2.2 Valor Unitário por Item;
- 4.2.3- Valor Total do Item;
- 4.2.4- Valor Global da Proposta;
- 4.2.5- Validade da proposta não inferior a 60 dias.
- 4.2.6- A proposta de Preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4.
- 4.2.7- O **Pagamento** será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa de prestação dos serviços, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.
- **4.2.8 Prazo de vigência do contrato**: A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Lei de Licitações;
- 4.2.9- Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224, 227 e 208 ou por email: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados;
- 5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 03 deste Edital;
- 5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) **de MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço;
- 6.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- 6.2.1 Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita;
- 6.2.2 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 6.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes do item 16 deste Edital;
- 6.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada;
- 6.5 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para a prestação dos serviços do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 6.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.7 Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;
- 6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 6.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interessados município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto;
- 6.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes no curso da sessão;
- 6.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 6.12 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;
- 6.13 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do Processo;
- 6.14 Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte**, se for o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital:



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 6.14.1 Havendo lances, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte o direito de alterar seu lance final, apresentado preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06;
- 6.14.2 Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, no prazo de 05 (cinco) minutos a contar do final dos lances ofertados, ou a não apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame; 6.14.3 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste Pregão os interessados, PESSOAS JURÍDICAS, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e objeto constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2 Não poderão participar deste Pregão:
- 7.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 7.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel;
- 7.3 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
- 7.3.1 Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;
- 7.4 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);
- 7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes à Prefeitura Municipal.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 075/2021



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão nº: 020/2021 Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Coromandel em jornal de Grande Circulação na Região e no Estado de Minas Gerais.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

8.1.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declaração e Qualificação Econômico Financeiro:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;
- c) Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
- j) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, mencionando n° do CNPJ, endereço e telefone, comprovando a execução dos serviços de características, quantidades e prazos semelhantes aos descritos na especificação do objeto, mencionar ainda nos atestados que os serviços executados foram de boa qualidade e obedeceu aos prazos de execução.
- k) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante;
- l) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V.
- 8.1.2) Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do Edital;

- 8.1.2.1) Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:
- 8.1.2.2) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.1.2.3) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.1.2.4) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**;

Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias, à partir da data de emissão.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.2.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO;
- 8.2.2.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não alterem a formulação da proposta; é facultada o saneamento da documentação declaratória na própria sessão;
- 8.2.2.2 Para efeito de saneamento, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão Pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir efeito indispensável;
- 8.2.3 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, desde que a empresa apresente o documento com restrição;
- 8.2.4 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06;
- 8.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope."

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório;
- 9.1.1 A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no setor competente.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 10.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos;
- 10.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel setor de licitações, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 10.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação em favor a licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata desde que não haja interposição de recurso;
- 11.2 A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Prefeita Municipal, após a conclusão do processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da A.C.S. (autorização de compras e serviços) e deverão ser prestados conforme normas e legislações vigentes.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa de prestação dos serviços, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.
- 13.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

14 – DA VIGÊNCIA, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO

- 14.1 A execução do contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.
- 14.2- Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

15-DA EXECUÇÃO



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 15.1 A CONTRATADA obriga-se a efetuar a publicação do material solicitado nas datas indicadas pela CONTRATANTE, no horário de 07h00min às 17h00min. As publicações deverão ser veiculadas em jornal oficial e não-oficial de grande circulação no Estado de Minas Gerais, podendo ocorrer de segunda a sábado, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 15.1.1 A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com as suas necessidades.
- 15.2 O material para publicação será enviado à CONTRATADA por meio das seguintes formas:
- a) Via FAX;
- b) Via INTERNET (e-mail).
- 15.3 A unidade de referência para mensuração do valor será da seguinte forma: centímetro/coluna.
- 15.4 As publicações efetivamente solicitadas deverão ser enviadas para a Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após terem sido realizadas, no e-mail: licitação@coromandel.mg.gov.br, posteriormente até o prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos, o envio da publicação original após a sua veiculação.
- 15.5 A CONTRATANTE reserva-se ao direito, de no interesse público, solicitar publicação em até dois jornais de grande circulação simultaneamente.
- 15.6 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO I do edital do Pregão, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 15.7 A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, qual deverá ser acompanhado por uma pessoa indicada pela administração municipal.
- 15. 8- Na ocorrência de atrasos na prestação de serviços o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:
- I Advertência, por escrito;
- II Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
- III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Coromandel.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 036 - 020102 24 131 0005 2.0008 0000 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 18.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 18.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;
- 18.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 18.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 18.8 Caso haja necessidade de adiamento da sessão Pública será marcada uma nova data para continuação do certame, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes;
- 18.9 Fazem parte integrante do presente Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III Modelo de Credenciamento Específico;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
- Anexo VII Minuta do Futuro Contrato;
- 18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 18.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital;
- 18.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 18.13 Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 18.14 Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h00min às 17h00min, Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 Centro, Coromandel MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344;
- 18.15 O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.
- 18.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 30 de Abril de 2021.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA Prefeito Municipal de Coromandel

Nilda Maria dos Anjos Dorneles Pregoeira



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 075/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão nº: 020/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Coromandel em jornal de Grande Circulação na Região e no Estado de Minas Gerais.

1 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade da Administração Municipal cumprir com as exigências legais, e fazer a publicação oficial de todos os seus atos administrativos por meio de jornal de grande circulação Regional e no Estado de Minas Gerais.

1.1 – DO CRITÉIRO ADOTADO – MENOR PREÇO GLOBAL

O critério de aceitação das propostas será o de **Menor Preço GLOBAL** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos. Em se tratando de publicidade legal em jornais, a teor do que determina o art. 21, da Lei n. 8.666/93, a escolha do critério de julgamento: "MENOR PREÇO GLOBAL" se faz necessária.

Isto porque, quaisquer licitantes que tenham interesse em participar do certame, devem possuir capacidade de veicular matérias em todos os veículos indicados nos incisos do citado art. 21, deve ter condições técnicas de realizar publicações em jornal de grande circulação regional e no Estado de Minas Gerais.

Sobretudo, a junção dos itens em um único lote vai resguardar a economia de escala, na medida que o órgão licitante contratará quantitativo significativamente maior, o que atrairá mais licitantes e, provavelmente, reduzirá o preço final. Ora, quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo. Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça a favor da junção dos itens:

"[...] O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

ampliação da concorrência. [omissis...]" (STJ. RMS 34.417/ES. Segunda Turma).

A escolha do critério de julgamento "menor preço global" deve ser preferencialmente adotada em licitações cujo objeto se apresente de forma mais simples, sem maiores complexidades técnicas, e que permitam um julgamento igualitário entre as propostas, exatamente como é o caso dos serviços de publicações de atos oficiais e matérias legais da Administração Pública.

Ademais o julgamento pelo menor preço global atende perfeitamente o princípio da economicidade, visto que se justifica pela necessidade técnica da compra em conjunto, dada a compatibilidade de serviços (publicidade legal em jornais).

Por estas razões, é justificada à escolha do critério de julgamento: "MENOR PREÇO GLOBAL".

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

Vide tabela abaixo:

| ITEM | | DESCRIÇÃO | UN. | QTD |
|------|--------|--|------------|-----|
| 01 | 200291 | SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL | CM/ COLUNA | 980 |
| 02 | 22.346 | SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | 980 |

O custo estimado para a presente contratação é de R\$ 109.244,00 (Cento e Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

3- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1- Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, a empresa contratada deverá prestar os mesmos, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.
- 3.2- O jornal deverá ter abrangência na região do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba, bem como no Estado de Minas Gerais.
- 3.3- As publicações serão enviadas pela Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, até as 17 horas do dia anterior marcado para a publicação nos jornais.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 3.4- As matérias deverão ser previamente aprovadas por responsável pelas publicações na Prefeitura Municipal de Coromandel.
- 3.5- A partir do recebimento da matéria, a mesma deverá ser publicada impreterivelmente no próximo exemplar do jornal.
- 3.6- As matérias serão publicadas nas cores preto e branco.
- 3.7- Assim que a matéria for publicada, a contratada disponibilizará arquivo para a prefeitura com o texto publicado e posteriormente enviará uma cópia do jornal ou da página com a publicação para a contratante.

4. FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo que a prestação de serviços considerada inadequada, ou não atender às exigibilidades, não serão aceitos, sendo que o setor de licitações, fiscalizará a execução do contrato. É responsabilidade da contratada:

- 4.1 Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que a prestação de serviço seja realizada de acordo com este Termo de Referência, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 4.3- Enviar, por e-mail ou fax, a confirmação do recebimento da matéria, no mesmo dia da emissão da mesma pela CONTRATANTE;
- 4.4 Elaborar dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto;
- 4.5— Sanar sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades;
- 4.6- Obedecer aos padrões de formatação, tamanho da fonte, etc, solicitados pela CONTRATANTE.
- 4.7 Responsabilizar-se pela republicação no dia determinado pela Comissão Permanente de Licitação da CONTRATANTE, sempre que verificar qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.8- Providenciar sem ônus para a CONTRATANTE, o envio de 2 (dois) exemplares do jornal onde conste a publicação solicitada, em conformidade com as especificações exigidas, no local, dia e horário indicados por escrito pela CONTRATANTE, no prazo de até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a sua veiculação.
- 4.9– apresentar a Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE a Fatura mensal dos serviços de publicação, em conjunto com as cópias de todas as publicações correspondentes.
- 4.10- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 4.11- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 4.12- A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, encarregada de acompanhar a execução dos



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

serviços prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

- 4.13- Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços de publicações pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 4.14 Indenizar o MUNICÍPIO DE COROMANDEL, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 4.15 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

5 - DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 5.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 5.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 5.4 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 5.5 Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- 5.6- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.
- **6 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A execução do contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

Coromandel/MG, 30 de Abril de 2021.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles Pregoeira



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 075/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão nº: 020/2021 Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Coromandel em jornal de Grande Circulação na Região e no Estado de Minas Gerais.

| ITEN | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND. | , | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|-----------|------|---|----------------|----------------|
| | | | | | | |

| | | | | | | | | | | _ |
|---------|-------------|------------|--------------------------|------------|--------------|---------|--------|------------|----------|----|
| -Valida | ide da Proj | oosta 60 d | ias; | | | | | | | |
| -Valor | Unitário po | or Item; | | | | | | | | |
| -Valor | Total Por I | tem; | | | | | | | | |
| - Valor | Global da | Proposta: | R\$ | , (xxx re | ais). | | | | | |
| | - | • | o: O Pagamo | | | | • | • | • | |
| • | | | ne do propo | | • | • | | • | | |
| • | para a er | | nota fiscal. | • | | | | • | • | |
| - Prazo | de vigênd | cia do con | trato: A exe | cução do c | ontrato inic | iará na | data d | le sua as: | sinatura | е |
| | _ | | Dezembro spõe a Lei 8 | | podendo | ser pr | orroga | ido a ci | ritério | da |
| Local: | | | de | | 2021. | | | | | |

Razão Social da Empresa CNPJ Representante Legal



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 075/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão nº: 020/2021 Tipo: Menor Preço Global

| Pelo presente a empres | a, | devidamente inscrita | no CNPJ/MF sob nº |
|----------------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
| , neste | ato representada | a pelo Sr | , outorga ao |
| Sr, CI | PF nº | , amplos poderes para | representá-la junto a |
| Prefeitura Municipal de | Coromandel - MG | no processo licitatório | acima identificado, |
| inclusive para interpor o | ou desistir de recurs | sos, receber citações in | itimações, responder |
| administrativamente e ju | udicialmente por seu | s atos, formular ofertas | s e lances de preços |
| enfim, praticar todos os a | tos pertinentes ao ce | rtame, em nome do prop | onente. |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Local:,_ | de | 2021. | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | Renresenta | ante Legal | |



Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO IV-

-Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação-

Processo nº: 075/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão nº: 020/2021 Tipo: Menor Preço Global

| devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº declara sob as penas de lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências osteriores. |
|---|
| ocal:,de2021. |
| Representante Legal |



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 075/2021 Modalidade: Pregão Presencial Pregão nº: 020/2021 Tipo: Menor Preço Global

| A empresa | | | , inscrita no (| CNPJ so | ob o nº | | , c | om |
|-------------|-------------------|-----------|------------------|---------|----------|----------------|------------|------|
| sede | na | , r | າº, | | Bairro | , | cid | ade |
| de | , | por | intermédio | de | seu r | epresentante | legal, | 0 |
| Sr | port | ador do | CPF nº | | | , DECLARA, p | ara fins | do |
| disposto no | inciso V do art. | 27 da Le | i Federal nº 8.0 | 666/93 | de 21 d | e junho de 199 | 93, acreso | cido |
| pela Lei nº | 9.854, de 27 de | outubro | de 1999, que | não en | nprega n | nenor de 18 (d | dezoito) a | nos |
| em trabalh | o noturno, perigo | osos ou i | nsalubre e nã | o empi | rega mer | nor de 16 (dez | esseis) ar | 10s, |
| salvo na co | ndição de aprend | liz. | | | | | | |
| Local: | , | _ de | | _ 2021 | | | | |
| | | 1 | Representante | Legal | | | | |



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 075/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão nº: 020/2021 Tipo: Menor Preço Global

| DECLARO para os | | | penalidades | - | • | • |
|--|---|--|--|---------------------------------------|---------------------------------------|---|
| como no artigo 3º da Lei Cor do tratamento favore declaro que não exist artigo 3º da Lei Compl | (Mi mplementar nº ecido estabelec te qualquer im | croempresa 123, de 14 cido nos ar pedimento | /EPP), e cump de dezembro d tigos 42 ao 49 | re os requ le 2006, e 9 da refe | uisitos est está apta rida Lei. | abelecidos a a usufruir Outrossim |
| Local: | _, de | | 2021. | | | |
| | | Representan | te Leaal | | | |



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO-_ CONTRATO N°----/2021-

| celebrar | | Contratual Município | | | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|--|--|---|---|
| O MUNUCÍDIO DE CODOMANDEL MO CA | DI DE | N840 F04 | 4.40.// | 2004 50 | | •(.1• | |
| O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, CN direito público interno, neste ato represe brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.9. Coromandel/MG, doravante denominado empresa, inscrita no CNPJ so, Estado de, ne, CPF n.º, portador do Rua, doravante denominada | ntado 26-36, simple b o n. este ato RG n.º | pelo Sr. Fe residente smente C 0 2 preprese | ernan e e de ONTR ntada | do Brenomiciliado ATANTE, como pelo se residen | o Valada lo nesta , e de ou n sede/en eu te e don | cidad cidad utro la ndereç niciliad | ieira, e de do a o na _, Sr. lo na |
| contratação de empresa para a prestaçã Municipal de Coromandel em jornal de Gi Gerais, mediante as seguintes cláusulas e c | rande (| Circulação | | | | | |
| Da fundamentação legal: O presente in modalidade de Pregão Presencial nº 02 MENOR PREÇO GLOBAL, vinculando-se ao de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de . Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de | respec Julho d 147 d Munici | l, Process tivo edital e 2002, Le e 07 de <i>A</i> | so Lic I, na f ei Con Agosto | citatório forma da nplemen o de 201 | n° 073/ a Lei nº 8 tar nº 12 .4, Lei M | /2021, 3.666 d 23 de 1 Junicip | tipo de 21 L4 de al nº |
| CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO | contr | atacão do | omi | arosa na | ura a pre | ostacã | o do |

Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de empresa para a prestação de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Coromandel em jornal de Grande Circulação na Região e no Estado de Minas Gerais, conforme especificações do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

3.1 - DA CONTRATADA

- 3.1.1 Obriga-se a efetuar a publicação do material solicitado nas datas indicadas pela CONTRATANTE, no horário de 07h00min as 17h00min, desde que o pedido seja realizado, até o dia útil anterior à publicação. As publicações deverão ser veiculadas em jornal oficial e não-oficial de grande circulação no Estado de Minas Gerais, podendo ocorrer de segunda a sábado, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 3.1.2 A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com as suas necessidades.

O material para publicação será enviado a CONTRATADA por meio das seguintes formas: a) Via FAX;

- b) Via INTERNET (e-mail).
- 3.1.3 A unidade de referência para mensuração do valor será da seguinte forma: centímetro x coluna.
- 3.1.4- As publicações efetivamente solicitadas deverão ser enviadas para a Comissão Permanente de Licitação, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a sua veiculação.
- 3.1.5 A CONTRATANTE reserva-se ao direito, de no interesse público, solicitar publicação em até dois jornais de grande circulação simultaneamente.
- 3.1.6 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO I do edital do Pregão, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 3.1.7 A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 3.1.8 A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser executada, obedecendo aos seguintes critérios:
- a) É necessário que os jornais, possuam ampla circulação, assim como, ter alta aceitabilidade e consumo pela população, atingindo diversos Municípios do Estado. Os jornais deverão atingir a quase todas as classes e faixas da população. Sendo assim, não serão aceitos jornais que atinjam apenas uma categoria de profissionais, tais como jornais esportivos, que atendam apenas uma facção da sociedade ou aqueles com tiragem muito reduzida.
- b) Para identificar o 'jornal de grande circulação', a Administração poderá, também, recorrer ao Instituto Aferidor da Circulação.
- c) Caso o jornal disponibilize publicações online, essa não dispensa que o conteúdo das informações seja também disponibilizado na forma impressa, visando o acesso irrestrito na divulgação do ato e de forma a possibilitar aos cidadãos transparência e segurança jurídica na busca das informações oficiais do Município, além de observar o princípio da publicidade.
- d) Ser editado e impresso em Minas Gerais, com vendas em bancas;

3.2 - DO CONTRATANTE:

- 3.2.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 3.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 3.2.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 3.2.4 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 3.2.5 Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- 3.2.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 036 - 020102 24 131 0005 2.0008 0000 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

- a)- VALOR UNITÁRIO: (conforme proposta vencedora e mapa de apuração);
- b)-VALOR GLOBAL:Dá-se para esta contratação o valor global de R\$_____ (______).

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como Prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e conseqüência prevista nos art. 7°, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subseqüente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.
- 10.2 Após a assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SUBCONTRATAÇÕES

11.1 O futuro contrato oriundo desta licitação não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da outra parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1-Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

12.2-E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

| Coromandel-MG, | de | de 2021. |
|----------------|-------|------------------------------|
| | PREFE | TURA MUNICIPAL DE COROMANDEL |
| | FERM | NANDO BRENO VALADARES VIEIRA |
| | | PREFEITO MUNICIPAL |
| | | CONTRATADA |
| | | Representante Legal |
| TESTEMUNHAS: | | |
| Nome: | | |
| CPF: | | |
| Nome: | | |
| CPF: | | |